

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 32.024585/2025-42

I - DO OBJETO

Contratação da empresa **ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, para 08 (**oito**) inscrições de servidores da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Educação do Recife no curso presencial intitulado, **Contratação Direta, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**, a ser realizado em 26 a 28 de novembro de 2025, **Prática de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e Inquérito**, a ser realizado em 26 a 28 de novembro de 2025, **Legislação de Pessoal do Serviço Público**, a ser realizado 09, 10, 11 e 12 de dezembro de 2025 e **Gestão do Patrimônio Imobiliário na Administração Público**, a ser realizado em 25 a 28 de novembro de 2025, no HOTEL BEACH CLASS CONVENTION BY MAI Rua Maria Carolina, 661 - Boa Viagem, Recife - PE, **conforme Comunicação Interna (CI) 36 (6249408)**.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.12.361. 1206. 2101 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Sub-item da Despesa
62 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO (409)
Objeto da Despesa 997 - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS

Fonte **500**.

III - DO VALOR GLOBAL

O valor total da contratação é de **R\$ 32.320,00** (trinta e dois mil, trezentos e vinte reais) referente a oito inscrições uma vez apresentar desconto de 15% sobre o valor de R\$ **27.472,00** (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais), concedido pela empresa ESAFI nos termos da Anexo PROPOSTA ESAFI (doc. 6600860).

IV - DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, especialmente para:

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

A **ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda** é reconhecida por sua notória especialização, conforme declaração de exclusividade anexa, e possui mais de 33 anos de experiência na capacitação de servidores públicos, tendo realizado mais de

3.000 cursos e capacitado mais de 90.000 profissionais de diversas esferas da administração pública.

A participação em programas de aperfeiçoamento profissional reveste-se de significativa importância para os servidores públicos do Município do Recife e de sua administração indireta, porquanto contribui de maneira substancial para a elevação do desempenho funcional e para a consecução de resultados otimizados.

Ademais, ao engajar-se nesse curso e buscar atualização profissional, o servidor está em consonância com o **DECRETO Nº 27.627 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013**, que em seu Art. 4º, inciso XI, estabelece como dever de todo servidor "*empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, participando de cursos e procurando atualizar-se quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação*".

Destarte, observa-se um aprimoramento da atuação em termos de eficácia e eficiência nas atribuições designadas, o que, por conseguinte, redundará em serviços de qualidade superior. Mediante a aquisição de novos saberes e o aprendizado de práticas aprimoradas, o servidor torna-se apto a lidar com maior proficiência com os desafios e as demandas em constante evolução, cumprindo, assim, com um de seus deveres éticos.

A contratação está de acordo com a **Decisão nº 439/1998 do Tribunal de Contas da União**, que reconhece a possibilidade de contratação direta para participação de servidores em cursos abertos, de natureza singular, com objetivo de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ademais, conforme noticiado pela Justificativa 1 2025 - GGAJU (6598008), sucederam fatos supervenientes que ensejaram a redução do valor da futura contratação, mas permanecendo os mesmos fundamentos e parâmetros técnicos enunciados nos presentes autos.

V - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da **ESAFI** deve-se à sua destacada reputação no meio da Administração Pública, especialmente no tocante à promoção de cursos voltados ao Direito Administrativo e aos processos disciplinares.

O curso em questão será ministrado por profissional com ampla experiência prática e formação especializada, sendo direcionado a servidores das áreas jurídica e de gestão de pessoas, responsáveis por conduzir processos administrativos disciplinares.

A proposta apresentada está alinhada com as diretrizes da Secretaria de Educação no que se refere à formação continuada de seus servidores, promovendo a qualificação técnica para atuação em Contratos, Inexigibilidades, Sindicância, Imobiliário, Controles Interno e Serviços Público, vigente e da jurisprudência consolidada.

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor apresentado encontra-se **compatível com os preços praticados no mercado**, especialmente em se tratando de curso presencial com carga horária de 21 horas, com estrutura incluída (material didático, certificado, mochila executiva, coffee-breaks e almoço).

O desconto de 15% aplicado pela empresa contratada reforça a **vantajosidade da proposta para a Administração Pública**, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência.

Comprova-se através da Justificativa 1 DE PREÇO (doc. 6598008) e MAPA DE PREÇO E VANTAJOSIDADE (doc. 6603965) que, os três cursos: Contratação Direta, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação; Legislação de Pessoal no Serviço Público; Gestão do Patrimônio Imobiliário na Administração Pública estão compatíveis com o mercado.

Fabíola Cristina Ribeiro Queiroz

Gerência Geral de Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **FABÍOLA CRISTINA RIBEIRO QUEIROZ, Gerente Geral de Assuntos Jurídicos**, em 24/11/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6481202** e o código CRC **91A6E046**.

32.024585/2025-42

6481202v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

